

A REGENERACÃO.

JORNAL DA PROVÍNCIA DE SANTA CATHARINA
ORGAM DO PARTIDO LIBERAL.

ASSIGNATURAS

CAPITAL	
Anno	100000
Semestre	55000

PAGAMENTO ADIANTADO

NÃO SE ADMITE
TESTAS DE FERRO

ANNO VI

ADMINISTRAÇÃO E REDACÇÃO
LARGO DE PALACIO N. 24

Cidade de Besterro — Domingo, 14 de Junho de 1874.

N. 582

SEÇÃO POLITICA.

CHRONICA

O conservador, no velho hábito de fazer intriga e gerar descontentamentos entre os adversários, transcreveu um troço da correspondência da Reforma, acerca do aumento de vencimentos dos empregados públicos, julgando talvez que o missivo liberal escreve em segredo para a Corte.

Pois enganou-se, e para lhe darmos uma solema prova do contrário reproduzimos hoje em sua integra a carta da qual entendemos o Conservador oferecer à leitura dos funcionários liberais a parte que transcreveu.

Estamos acostumados a principiar a justiça por casa, e por isso embora o acto do presidente da província favorecesse a amigos nossos, em face das circunstâncias financeiras actuantes, era de nosso dever conservar-o, e o fizemos sem risco de desagrado a ningum.

Basta carta:

e Precisa de longas horas para narrar-lhes os feitos da administração José Thomé, em detrimento do futuro d'este pobre província, cada vez mais comprometida pelos delegados do governo, miseráveis chefes de grupos políticos, e só administradores sinesores.

Erevo-lhes, porém, com tanta pressa que, ai tentarei tocar n'essa administração, verdadeira postula em supersetão, iria além do que me permite o tempo.

Diz-lhes-hei apenas que de todos quantos presidentes nos tem consignado os conservadores, o actual é o que mais prejudicará a província.

Sob a aparição de zelo e interesse pelas necessidades públicas, que só nos negocia pôde illudir, S. Ex. tem criado, para as finanças da província, compromissos enormes, que sobrepujam toda a expectativa, e revoltam os animos seniores.

Entretanto, S. Ex. convive com os referidos juizes, já frequentando a casa de ambos, já recebendo-os em seu próprio palácio, esquecendo que assim corre para infração das leis, cuja execução lhe incumbiu zelar, como para o prejuízo das partes.

Será conveniente que chegue ao conhecimento do presidente da relação este abuso.

Até outra.

Longe disso, porém, concedeu-se ainda ao Sr. Barbacena uma garantia de juros, comprometendo gravemente a província, isto quando da assembleia geral dependia concessão idêntica!

Voltando à administração Thomé, dir-lhes-hei que não só conseguiu ella da assembleia provincial o aumento de despesas improdutivas e de mero luxo, como a elevação do ordenado dos empregados públicos, já regularmente aquinhoados, reforma das repartições, criação de um Atheneo, aumento da força policial e outros desperdícios.

Em troca teve S. Ex. uma bombástica felicitação da escravizada salinha provincial, e prometeu sancionar um projeto de lei, que está sendo forjado, considerando vitalícios os chefes de todas as repartições provinciais, isto para se garantirem nos lugares que ocupam os principais da camarilha que rodeia a S. Ex.

Esta projectada medida da assembleia, toda contrária ao sistema administrativo, que se baseia na confiança recíproca dos funcionários públicos, é um abuso inqualificável ou antes uma imoralidade.

Um outro facto não menos escandaloso, em que tem sido convincente o proprio presidente da província, pela tolerância extensiva que lhe presta, é o de residirem n'esta capital os juizes de direito das comarcas de S. José e Tijucas, becharias Francelio Adolpho Pereira Guimarães e Honório Teixeira Coimbra, a 1º distante da capital uma legua, pelo menos, e a 2º 14 leguas por possímos caminhos.

Dispense-me de demonstrar similarmente escândalo, porque contra elle se oppõe terminantemente não só o código do processo criminal, como a novíssima lei da reforma judiciária.

Entretanto, S. Ex. convive com os referidos juizes, já frequentando a casa de ambos, já recebendo-os em seu próprio palácio, esquecendo que assim corre para infração das leis, cuja execução lhe incumbiu zelar, como para o prejuízo das partes.

Será conveniente que chegue ao conhecimento do presidente da relação este abuso.

Até outra.

O Sr. adjunto do promotor da capital, publica em nossa folha de hoje um artigo em sua defesa com referência à denúncia dos empregados da alfandega.

E quanto a nós procedente a explicação dada por aquele funcionário, e ella serve ao mesmo tempo de prova ao que anteriormente dissemos sobre ter incorrido na multa de vinte a cem mil réis o promotor público.

Affirma o adjunto que recebendo-o a 21 entregaria ao promotor os papeis a 25 do passado; ora, o Sr. Genuino Viana tem assumido a jurisdição a 25, só a 6 do corrente apresentou a denúncia, logo é verdadeira a falta que incrementamos ao organismo da justiça pública, — foi excedido o prazo de cinco dias marcado pela lei.

O culpado, pois, não foi o adjunto mas sim o promotor público, ao envez do que pretendem o Conservador fazer

quer quando coero em defesa do seu ex-reitor em chefe.

Esperamos agora que cumpra o seu dever o Dr. juiz de direito da comarca.

Faz rir e faz dormir a leitura da ultima carta do correspondente desta província para o Jornal do Comércio.

Santa Catharina vai à vela ou mesmo a vapor em demanda do progresso, os cofres regorgitam de numerario, o Sr. João Thomé é o melhor presidente que temos tido, criador, económico, reformador e... amigo dos 14, a assembleia, essa fez prodigios—por cada sessão um melhoramento, a máquina legislativa trabalhou á medida de todos os desejos do paíris de barcos e este a vez levando á porto seguro!...

São cousas estas escritas para ingleses, mas que fazem rir aos de casa.

A segunda parte da carta é uma noticia, sobre que f... sobre a canna, amendoim, mandioca, feijão e betade do relatório de S. Ex.

Com taes trombeteiros o Sr. J. Thomé immortaliza-se como administrador de província.

Está nomeado secretario da província o Sr. João...José...de Rosas...Ribeiro...de...Almeida!!!!!!

O Sr. Bandeira de Gouveia foi o secretario interino deslocando-o de seu gabinete photographic... agora o Sr. José Thomé acaba de obter, naturalmente sob proposta sua, a nomeação efectiva !

O facto não nos causou muita especie porque as duas administrações se tocão em muitos pontos.

Ao menos ficou a secretaria com um chefe....volumoso e de bonitos bigodes.

TRANSCRIÇÃO.

A Igreja e o Estado.

Careant consules.

XXXI.

(Concluso.)

Comega dizendo que :

"Foi violentamente arrancado do seio de seu mimoso rebanho pelo torvelinho de mudanças tempestades, e afirado as regiões de S. João, onde se achá paraguado, preso, ENCARCERADO e condenado pela humana justiça, o tudo por amor da augusta esposa!"

Quanta barbaridade!

Depois de pintar com vias e fússimas cores as saudades que o devoravam dos seus padres, do seu cubito, dos redutores da União e de suas ovellas extremadas, elle manifesta-se sentido por não poder virar para o meio do seu rebanho, por quanto

"Por todos os lados o cercão votava cadeas que o não deixava fugir da prisão do CARCERE!"

"Aqui, diz elle, mole ingente de pedra informa obstru a salida dos castelhos, alia os encapuzados andam de guerra nos embargos o passo; acolá é alien PERENNES SENTINELLAS (!) mardendo limites à nossa liberdade!"

Como se insulta o bom senso publico!

Quem, como o o povo do Rio de Janeiro, sabe qual é o carcere, qual a solidão, quais as caudas e quais as sentinelas, que o vigiam de continuo, não pode deixar de revoltar-se contra tanta falsidade.

ASSIGNATURAS

FORA DA CAPITAL	
Anno	118000
Semestre	55000

PAGAMENTO ADIANTADO

PUBLICA-SE
AO QUINTO E DOMINGOS.

E é assim que esse homem desliza ilude acto que não estão presentes e que não podem supor sequer que tão desfachadamente se faile à verdade.

Mas... são figuras de rhetorica!

E cada uma dessas metáforas é firme, não com uma prova qualquer ou com o testemunho de alguém, mas com factos das sagradas páginas, que assim são inabaladas!

Nada faz um jesuita, ainda de mais perverso, que não seja apoiado em um versículo do Evangelho!

Como a hypocrisia se ostenta!

Para corar essa descrição dos martyrs que sofre, diz o poeta encarcerado:

"Quão digna de inveja ora nos parece a condição dos venituros algarismos habitantes das cidades regias! Se, como estes invenientes creaturinhos do Senhor, fuisseis penas, levantar-nos-hiamos um rápido voo acima das nuvens que vigilam os montes alvorados e os mares circundantes, a irremovível que nos circundam, e irremovível que nos impõe de nos impõe, justos, o meio de nos fazer renascer, filhos muito amados! Que dia! mihi penas, sic ut columba, et volo et responso!"

Este — respondem — diz muito mais do que o — dize-se — a defesa.

Se os outubros de Pernambuco vissem que o seu pastor, longe de se achar no solidão, em que elle se figura marginal, e que com elas não regressasse, certa, em que com o seu emprego, e com as quais ele made os sonhos das suas, certo que aquela ficaria compreendendo que D. Leocádia não se preocupa, e com as quais elle made os sonhos das suas, certo que aquela ficaria compreendendo que o apreço maior para sua causa não passa de paixão pelo frade amoro, a só para ser vista de longe.

Ele vive em S. João em um perfeito paraíso, conforme o proprio o diz nos o céu, o céu, o céu, o céu, e se submettem a sua suave bendição; e mandar dizer para Pernambuco que chore e gema de saudades parentes pelas suas curvas muito amadas!

Pobre Frei Vital!

Em tão pouca idade ainda viu mais jesuita mais completo. Como os poetas, que fizeram isto feito!

Referindo-se à insidiosa e violenta proclamação do Metropolitano, diz elle :

"O vosso brado poderoso, de grande e valente general, passou as GROSSAS MURALHAS da minha prisão..."

"Se não fosse ESSERS GRILHOS, QUE ORA ARRASTO, votaria sem mais tardar ao vosso APPRELLO."

Entre outras benedictas dizes — que sua liberdade de consciencia é atacada!

E tu que?

Quando aceitarás os bispos, alguém a isso os conge!

E não consegueis mais leis políticas?

Com a aceitação não se submettem a elas voluntariamente?

Vai a liberdade de consciencia só a transgressão da lei, e por aquelas que livremente jurásteis impetrar?

E podem os bispos ultramontanos, todos os celulares de prender, que os ultramontanos têm idioma!

E para fazer effito nisto os mesmos, pregaram:

"E depois disso o que está feito da justiça, da religião, da literatura e da Igreja, DEUS DEUS e o Gato?"

E estaria a perguntar em todas as suas partes, por quem, ante o júbilo universal do povo, ante o espírito patriótico do negro, na resposta este contrário de que desejava os fulminantes de ridículos excessivamente?

Com o consentimento civil, com o auxílio livre, o livre e honesto, com pleno liberdade de cultos, com Igreja separada do Estado, a patrícia universal de Roma, a religião no momento em que é mais independente, a liberdade de consciencia, a liberdade de cultos e suas maneras, a soberania do povo, o DEUS...

DEUS sobre todo! As derrotas dos ultramontanos não extinguem no Brasil Supremo.

DEUS que é justo, que, só elle, é omnipotente, omnisciente e infallível, porque só elle não erra, DEUS iluminará os povos em bem de se constituir cada vez mais legitimamente livres.

Entretanto o energumeno presso livre de Deus, na tentação de ultramontano, e na ideia de que só falla a fanatismo e stupidos, perguntou interrogativamente:

"Se porcoarem os bispos rebeldes, se o der franca sculptura a todos, se se decretar o casamento civil, se for adoptada a separação da Igreja do Estado, o que tudo se inclui em fier-

A REGENERACAO

Roma reduzio a seus reais direitos : — que SERÁ de Deus?

Pergunta blasphemia, pergunta insidiosa, perfida e sobretudo estupida!

Só pode conjecturar abalo na soberania divina, só pode figurar a queda de Deus, quem n'elha não crê, quem o não sabe desfuir, quem só tem a crença que o sordido interesse lhe indica, quem usa de mala e de bacula não pela moralidade que encerram, mas pela impostura que facilitam.

E são esses hypocritas, sem crença, nem ciencia, nem temor de Deus, que nos condenam, porque não os seguiam cegamente!

Fraude de espírito!

Depois de equiparar a sorte de Deos á dos padres de Roma, esse energuengo, esse criminoso legitimamente condenado

"Lobriga nos longinquos horizontes do paroir scenas consternadoras, tempestades furiosas, catástrofes medonhas, golpes tremendos despedidos pelo alto exercito da justica divina!"

Ao escrever estas palavras esqueceu sem dúvida as que as precederam.

Ligou a sorte de Deus á dos padres de Roma (horribil blasphemia), e depois de considerar ambos perdidos, faz figura de um preposto da justica divina!

O Constituinte aniquilou-se com os ultramontanos, cessara a delegacia no seu anjo executor. Neste caso, — quem será os efectivos esses horrores fúrgados?

Fraude imbecil!

Nem se lembara que está no Brasil de 1874, onde muita sciencia, muito criterio, muita ilustração existe, e, por isso, propostões como essa, que se contêm nas celebres pastoral de que ora nos ocupamos, provocão e riso em vez de amedrontar alguém.

Todos sabem o fim sinistro a que se dirige o votoélio prisionero de S. José, e todos para não o exporem mais à justa execução publica, lhe dão o envio:

Loqua tua manifestum te facit.

Quem nō te conhecer que te comprae.

Depois de excitar a revolta contra o governo e contra o poder judicial, todo a mais tenaz resistência, tendo adi co-sacrifício de vida, diz com uma compungida de barbadinho e com uma contrição de jesuista :

"Jámai se abra a nossa boca para deixar escapar uma só palavra de queixa contra aqueles que ora nos estão perseguiendo: quando os nossos labios se entre-abrirem, seja para murmurar por elles fervorosas e ardentes suspirações ao Senhor!"

E isto é escrito na mesma peça em que eu li:

"Pelejar o vosso ultimo alento: é mais honroso, e mais glorioso sucumbir com heróismo EM RENHIDA BATALHA CAMPAL, do que comparar a liberdade com vergonhosa retirada."

Dire tuo te iudicio.

Quem nō te conhecer que te comprae.

Ahi tem o governo as FIGURAS DE RHETORICA com que o seu obsequioso rei lhe manifesta a sua romana gra-tidio.

Sa para o Brasil é esse fraude tão pouco respeitador da verdade dos factos, que este no conhecimento geral... — que não terá dito para R-m?

Mas, quem sabe, se a esta hora está o Brasil sendo atado no poste de algemas concordadas com a Santa Sé?

Quem sabe, se por conveniencia do pontificado, e em detrimento dos maiores interesses do paiz, e por amor de uma paz equivoca e apparente com a Igreja Romana, não serão ainda sacrificadas as altas idéas de casamento civil, plena liberdade de cultos, religião civil e verdadeira independencia do Estado?

Parce-nos impossivel uma tal aljeção, mas o tratamento a Frei Vital, a inéria da administração, o abandono perigoso dos Pernambucanos, que sofrem ainda o jugo atroz de frade tralecado, nos conserva perplexo e ansio sobre a solução de tão graves problemas.

DEUS, que a despeito da pragas que lhe arreia o bispo do inferno, há de impor sempre, iluminar o governo imperial e o obrigar a tomar uma attitudé digna neste incandescente questão.

Não se illuda o governo com a fallaz idéa de que não nos podemos libertar de Roma.

Será imbecilidade admitir o principal sophismo dos ultramontanos, que se reduz ao seguinte :

"Sem Papa não ha catholicismo: seu catholicismo não ha christianismo, e seu religião não ha sociedade, e portanto — seu o papado desaparecerá — estado social, visto como o Papa é a chave da abobada."

Como é inútil essa cadda de disperates, que aliás parece tão hamônica!

Ella implicitamente envolve, entretanto, a suplantação de Jesus Christo pelo Papa!

O catholicismo prescinde de Papa como Pio IX quer ser.

Sa infallibilidade é caprichosamente mantida, — se o poder de Roma não se contém no puramente espiritual; — se a theocracia continua a sustentar-se; — o catholicismo baqueará infalivelmente, e então... cada um será christão como quiser entender.

Fique, entretanto, Roma com o seu poder, mas sem ação entre nós.

Mantendo o Brasil a sua dignidade e independencia.

Digamos a Pio IX como, nos primeiros sculos da Igreja, disse Tertuliano a Zephonio:

Quero unde hoc jus Ecclesie usurpet?

Rio, 11 de Abril de 1874.

XXXII.

"Na Allemânia forão presos 500 padres."

Consta de um telegramma de que nos deu conta o Jornal do Commercio.

E esta noticia nos chega quando, pela correspondencia de Londres publicada no mesmo jornal, se sabe que o projecto de casamento civil passou em ambas as camaras do Reichstag, e que, o governo, sempre solicitou pela segurança do Estado, pela ordem publica, e em respeito ás leis, expediu um despacho ao presidente da província de Posen, chamando a sua atençao para o facto de terem muitos estudantes de theologia, desde que se fecharão os seminários no seu distrito, emigrado para Innsbruck, a se prepararem para receber ordens, e assim illudirem as determinações do Estado relativas á educação e habilitações do clero.

Innsbruck não é uma universidade alguma, e portanto, não pôde satisfazer as exigencias das leis votadas em Maio ultimo.

O ultramontano sentirá-se com isso feridos no coração, porquanto a inídia que tinha ideando para illudir a legislação, fui por esse modo nullificada.

Ainda mais, virão elles de todo perdido o plano de resistencia que tinha combinado, desde que foi tambem resolvido que os padres, que não quissem exercer as leis do Estado, e transgredindo-as, se opusessem ás ordens e determinações da autoridade civil, fossem *ipso facto* julgados fora do gremio allemão e desnaturalizados, devendo logo ser expulsos da pais.

E' de crer, portanto, que se manifestasse os ultramontanos em hostilidade aberta contra os poderes publicos, e d'hi se prisões, e talvez já se deportações.

Assim faz um governo sério e energetic, que quer ordem, que procura firmar a tranquilidade publica e quâda exemplo de respeito á lei.

Quanto, porém, diversamente procede o governo do Brazil!

As ordens regulares no Imperio fôrão privadas legalmente de admittirem novicos, ficando o numero dos frades, entre nós, muito salientemente limitado só que nessa occasião tinhamos; e os poderes do Estado, manifestando a vontade de arcar prudentemente com as ordens regulares, sem duvida intuiu ja, e sempre mais prejudiciais do que vantajosas, usársas desse meio indirecto, com o qual, sem confrontar supostos direitos dos frades que existiam, preparára a sua lenta e infallivel extincção.

Iludiado essa acertada resolução, tratarão os ultramontanos de mandar para Roma estudantes brasileiros, para delle fazerem frades e jesuítas, e com elles augmentarem o numero dos que temos, dando força ás já cruzadas que forma contra as liberdades publicas!

E nem por clarissimo o espirito da constituição politica no seu art. 7º 2º, o qual implicitamente establece o principio de que *nem-hum Brasilico, de qualquer condição que seja, possa constituir-se dependente, por qualquer modo, de poder estrangeiro*, o governo provisório contaria esse abuso!

Longe disto.

D'aqui tem ido para Roma alguns moços e no intuito sólido de entrarem para ordens regulares e voltarem juntas!

Entre outros muitos, vimos que Vital Maria G. de Oliveira foi para Roma, lá se fez fraude e jesuítas, e lá foi empregado em diversas commissões, e quando devêra ser declarado desnaturalizado, o nomeário bispo de Olinda, e isto por influencia (INFLUIMENTE EXERCIDA ANTES OS ALTOS PODERES) de um barbadinho notável, dos mais humildes servos da curia romana, e iniciado no pleno tenebroso do jesuitismo contra nós!

O resultado dessa descomunal no-matação foi o que ora lamentamos, e que se traduz no mais severo castigo a proprio governo imperial, pelo imprudente de seu procedimento.

Compare-se, pois, quanto faz o governo da Alemanha com o que o nosso governo pratica!

Ali, uma vez previstas as intenções de Roma, e o assalto á liberdade de

consciencia, a supremacia absoluta e indecente que o clero ouvirá tentar exercer contra o Estado, o governo, a testa do qual se vê o notavel estadista Bismarck, tomou a INICIATIVA na defesa do paiz, de soberania da nação e da ordem publica.

Não fôr necessarias representações, não foi mistér que o espirito publico se levantasse arrogante para chamar os que governava ao cumprimento de seus deveres.

Cada um comprehende ali a sua missão, e o que são collocados e conservados na administracão do Estado, conhecem o dever, não temem as consequencias de o cumprirem fulminentemente, e não jogam pelas poidades os grandes interesses do povo.

A conducta altamente digna de Bismarck é a prova destas verdades.

Aqui o bispo CAPELLÃO-MOR (?) foi oprimeiro a dar o exemplo de transgressão da constituição do Imperio; deu, com escandalos onusadis, cumprimento a *bulles* não placituadas, confrontou o presidente do conselho de ministros, suspendendo de benefícios a um sacerdote, pelo crime de ter feito um discurso em louvor do acto legislativo de emancipação do ventre escravo: levantou o véu que encobria as latentes intenções do Vaticano contra a liberdade de consciencia, e contra as primeiras garantias consagradas por essa constituição do Estado; e o governo..... fingiu ignorar tudo, e não animou nem a fazer a mais leve observação ao bi-pote rebelde e audaz, que assim deturpava as leis do paiz, afrontava, injuriava aos poderes publicos, e desdenhava que se achava collocado á testa do governo! Aqui o bispo de Olinda, usando das mesmas *bulles* nem beneficios, despidido porque as suas enormes e saudosas eram annunciatas ao povo como regalias de sines de sacerdotes e dignos de respeito de uma igreja, e que, em desafio ao alto interesse do Estado, e das suas maiores responsabilidades, lanço interdictos ás irmandades, ampliou a interdição a quasi todos os templos, embargou des-tar o culto divino, e declarou fôr do gremio da igreja a maioria pacifica da populacao de Pernambuco!

E o governo... dormiu profundamente sobre isso, deixando que a povo gemesse sob o absolutismo intolleravel de um instrumento de Rome!

Canseado o povo de esperar a sorte do governo, que aliás devia ser ESPONTANEA e prompta, e para matar o orgulho, e para extinguir a guerra religiosa que se preparava, dirigio aos poderes do Estado suas queixas, e pediu remedio ao mal insuportável já, a que estava exposto, e de que era victimia por descuido dos mesmos poderes!

O governo continuou, por longo, meses, no mesmo indiferença, e sem dar sinais de vida!

As circunstancias urgiram, a opiniao publica se levantou arrogante, e os ministros tremêram entre pelas precipicas que occupavam, e por tal modo arrastado, deram provimento aos recursos que lhes fôrto presentes, declarando ao mesmo tempo ao bispo criminoso que nada desfalaria o alto concerto, e estima e consideração que esse criminoso lhes merecia!

Proh puder!

A despeito desse cortejo, o bispo atanadão lhes declarou que não lhes obedecia!

O flagelo do povo continuou, o culto ficou sem exercicio, as crencas e crenças e o fanatismo desenvolvendo-se e adquirindo forza!

O governo ainda se conservou por muitos meses sem dar accido de si!

A opiniao publica, cada vez mais veraciosa contra esse *sennio criminoso*, bradou alto em prol dos direitos do povo.

O governo procurou um meio de libertar-se da responsabilidade, e.... tornando o conselho que uns dos mais audazes ultramontanos lhe inspirava, submeteu a processo de responsabilidade, ante o poder judicarial, a esse bispo já desnaturalizado, já não cidadão brasileiro, já apenas susceptivel de deposição, unico remedio energetic para livrar-nos desses sacerdotes do inferno, desses energumensos instrumentos para as torturas e para as fogas.

O poder judicarial bem comprehendeu o jogo, mas deu ao governo o exemplo de cumprimento religioso de seu dever.

O mais alto tribunal de justica, contra o qual o ultramontanismo se atruiu sem conscientia, e insolentemente, só teve diante dos olhos aici, e cumprido. Satisfacta a sua elevada e nobre misericordia e condonou o audace, indiscutivelmente culpado.

O poder moderador confirmou o juicio de criminalidade do réo, e acertadamente moderou a pena para a de prisão simples.

Mas enquanto o poder judicarial processava o delinquente, o governo mandava á Roma beijar o pé a Pio IX,

pedir-lhe a autoridade de suas galaves, como se os poderes do Estado faltasse como o povo brasileiro, e a sua auctoridade legal, e como se para o exercicio desse acto necessitassem de auctoridade estranha!

A missão á Roma deu o resultado esperado, isto é, nada de real, e só mystificação ao povo brasileiro, e um novo incentivo ao fanatismo, e à audacia, que com isso augmentou, dos jesuítas e ultramontanos!

Ainda mais: enquanto a gente francesa projecta aqui *Under institutions* para implantar o domínio romano, e (segundo a voz publica, e nós temos em uma carta scripta de Roma, e por pessoas competentes e insuspeitas) que desfazem comissionado e até habilitado com a ajuda de custo outro missionario,

para contratar COLONOS DE OEDENS REGULARES, para tirarem instruir o nosso povo nas grandes idéias

de ultramontanismo!

Desejamos que esta noticia, que aliás corre geralmente, seja documentada pelo governo, elle é de domínio avultante.

A propósito de ministro do governo:

"Concluiu, Sr. director, não posso deixar de sentir-me novamente desalmeado, quando se annuncia a nova nomeação de

alguém para o cargo de

ministro de

Brasil.

E' o maior desastre.

mas, uma vez, que como devia saber, o Santo Padre não costumava dàs escripturas, e muitas vezes a eclesiasticos. E' Tantum deponit consagratum una carta scripta de Roma: é por tal pretensão teve a sorte da primeira, por falta de motivos plausíveis.

E' Emissa, já e personagem se contentava com uma daquelas medalhas que o Santo Padre costumava dar a todos que têm a hora de uma audiencia particular.

E' Mais, profetou nem sequer isso podia conseguir das mãos do Papal.

E' Quanto a audiencia que elle oficial conseguiu, nada lhe pode dizer; só porém, que ella lhe foi adjudicada por nove dias, por não ser considerada bisposa.

E' De outre parte informaram-me que o cardinal Antonelli não se recusou com a sua audiencia a desmontar os ultramontanos.

E' Tudo isto é vergonhoso;

E' Estante quem reflecte?

E' A quem prejuda, no momento do ultramontanismo?

E' Reflecte contra o Imperio, que por tal modo é avultado; e contra o Brasil, que se pensava d'que o Brasil pôde, defendido pelo comportamento dos ultramontanos que officiavam em outre-igrejas, teria sido apresentado com invictos predicadores ou ereticos, confundido ou desconfundido.

E' E' o mais oficio de todo isto ainda é appurado, atendendo-se a que o governo approva quanto fez o Dr. Pedro, e não repudia publica e dignamente esse empenhado do ultramontanismo.

E' Voltemos ao assumpto principal deste artigo.

A disposição legal do Supremo Tribunal de Justica foi considerada: o comodato que os ministros para o governo fizerem com o povo, deve ser considerado.

Vital Oliveira devia entregar a pena de prisão simples por questo comodato, como entre quaisquer, segundo me informa, que se usava na Inglaterra, é o sistema legal de prisão permanente.

Porém, eis que tanto se tem escusado, e que tanto se tem argumentado que o bispo não era culpado.

Revolvendo-lhe todos os argumentos e razões, e seu argumento legal, quando ele próprio se defendeu, que o bispo era inocente.

Crê que o bispo é culpado?

É que é culpado?

nos limites de sua jurisdição espiritual os padres arrojados que pretendiam avassalar o Estado aos seus inconfessáveis interesses.

No Brasil não há um só padre douto e importante, respeitado da população, que se tenha envolvido na tal Católica de casaca, que a polícia mesquinha crepa para fins diversos, mas que se abrouquelou no *Syllabus*, supondo que assim levantava o fanatismo em prol de seus planos!

O nobre clero brasileiro não se mede pelos *Apostolos*, pelas *Unidas* e nem por outros desses assazariados pelo episódio rebelde.

Se alguma grataria se tem levantado mais forte, e por bem poucos espoletas de paleóto ou de samarra, é disso a causa única a dubiedade, procrastinação de medidas, e a incompreensível covardia do governo, a que seus amigos chamam prudência, e a que nós chiamamos intransigência.

E esses bispos rebeldes têm valor em suas idéias?

Fr. Vital, nem revestindo-se dos hábitos episcopais, de baculo e mitra, com que comumente se entregam à prisão, conseguiu uma manifestação popular em seu favor?

D. Lacerda..... coitado! O que pôde ella fazer no Rio de Janeiro, quando nem eu fui tido de fazer efectivos os interditos, e só manifesta coragem não comparecendo aos actos públicos a que é obrigado?

De que se tem, pois, o governo?

De sua própria sombra!

Rio, 15 de Abril de 1874.

Genganeiro.
(Continuar-se-há.)

SEÇÃO GERAL

NOTICIARIO

Por despacho de 3 de corrente do ministerio do imperio foi nomeado secretario do governo desta província João José de Resende Bento de Almeida

Seguiu para o Paraguai no dia 11 de corrente o transporie Bonifácio.

MOZ DE JUNHO.

ESTAÇÃO TELEGRAPHICA DO DESTERRO.

Observações Meteorológicas.

DATA	HORAS		BAROMETRIO	THERM. CENTIG.		PSYCHR. THERM.	
	man h	tarde		minimo	maximo	secco	humido
1	10	—	767.9	19,4	—	19,8	19,6
2	10	4	766,5	—	19,6	19,6	19,5
3	—	4	765,6	18,8	—	19,0	19,0
4	—	4	764,2	—	20,1	20,1	20,0
5	10	—	762,2	17,9	—	18,0	18,0
6	10	4	762,6	—	18,2	18,4	18,4
7	—	4	758,2	13,6	—	20,6	20,0
8	10	4	758,0	—	24,0	24,3	23,8
9	10	—	752,1	17,6	—	18,1	18,0
10	10	4	752,5	—	18,8	18,5	18,5
11	—	4	757,8	16,3	—	16,7	16,4
12	10	—	757,5	—	18,8	17,7	17,6
13	—	4	758,5	16,3	—	16,4	16,4
14	10	—	758,6	—	17,9	18,1	18,0
15	—	4	757,8	18,3	—	18,5	18,5
16	—	4	756,3	—	20,0	19,1	19,1

Observações.

Dia 1.—Céu encoberto por denso nevoeiro, calmo pela manhã. Céu encoberto, aragom de N. E.

2.—Céu limpo, cirrus no horizonte, calmo durante o dia.

3.—Céu limpo, calmo durante o dia.

4.—Céu encoberto, N. E. durante o dia.

5.—Céu claro, calmo pela manhã. Céu limpo, cirrus e cumulus no horizonte, S. E. à tarde.

6.—Céu claro, aragom de S. pela manhã. Céu claro, nimbus no horizonte, S. E. à tarde.

7.—Céu com cirrus e nimbus, aragom de S. E. pela manhã. Céu encoberto, aragom de N. E. à tarde.

8.—Céu em cumulus e nimbus, aragom de N. E. pela manhã e à tarde.

A' PEDIDO.

As Sr. Promotor Publico.

O artigo —Carambolar por tabellado Conservador de 10 de corrente, em que a caluniosa, pois que se refere a, afirma factos que se não derão, corre paralelos com a indecencia da linguagem, merece a atenção do Sr. promotor publico.

Admira que o Conservador, jor... vio a seu poder, give dos fôros de official uma vez que é estipendido pelo cofre da província, para a publicação do expediente, accerto em suas colunas embora ineditórios um escrito que não pode ser lido sem repugnância por quem quer que seja, e que por sua linguagem devem os pais de família vedarem aos olhos de suas esposas e filhos!

Recebemos as cadernetas ns. 4, 5 e 6 da Biblioteca das Famílias.

Nestas cadernetas foi publicado o romance de Alfredo Assoult, *Acacia*, scenas da vida dos Estados Unidos.

Foi apresentado no Senado pelo Senador Jobim o seguinte projecto:

« A assemblea geral legislativa decreta:

« Art. 1º Todo aquelle que por via de facto, ou por ameaças tiver constrangido ou impedido uma ou mais pessoas de exercer qualquer dos cultos permitidos, de assistir ao exercicio d'esse culto, de celebrar as suas festas, de observar certos dias de descanso, e consequentemente de abrir ou fechar as suas officinas, de fazer ou deixar de fazer certos trabalhos, será punido só por este facto com uma multa de 500 a 3000, e com prisão por quinze dias a duas semanas.

« Art. 2º Aquelles que tiverem impedido, retardado ou interrompido os exercícios de um culto por meio de disturbios ou desordens causadas no templo, ou outro lugar destinado, ou servido actualmente para esses exercícios, serão punidos com uma multa de 1000 até 4000 e prisão por um a quatro meses.

« Art. 3º Todo aquelle que por palavras ou gestos tiver ultrajado os objectos de um culto nos lugares destinados, ou que actualmente servem para esse exercicio, ou os ministros d'esse culto nas suas funções, será punido com uma multa de 2000 a 6000, e prisão por dous a 6 meses.

« Art. 4º Todo aquelle que de qualquer modo espancar ou ferir o ministro de um culto nas suas funções será punido com a degradação civil.

« Art. 5º As disposições d'esta lei só se aplicam aos disturbios, ultrajes ou vias de facto, cuja natureza ou circunstancias não derem lugar a penas mais fortes, de conformidade com outras disposições legais. —Pago de senado, 19 de maio de 1874. —João Martins da Cruz Jobim.»

Uma explanação.

Em resposta ao artigo —História de gretos —do Conservador de 6 de corrente, na parte que me toca, em que diz: que tendo eu como adjunto o promotor publico da capital recebido os papéis concernentes à denuncia dos empregados d'alfandega, sem que a tivesse apresentado dentro do prazo de 5 dias indicado no Dec. de 1871 incorrer por isso na multa que trata o art. 15 § 5º., deve dizer em respeito ao publico que não cometi a falta de que sou arguido.

Recebi os alludidos papéis no dia 21 de Maio as 11 horas da manhã mais ou menos, o Promotor efectivo assumiu a jurisdição a 23 ás 6 da tarde e não tendo eu occasião o portador seguro para enviar-lhe os papéis, fiz-lhe entrega em mão no dia 25 ao meio dia, em preseça do Dr. Juiz de Direito interino e do Secretário da Camara Municipal. —Vê, pois, o Conservador que nem por mim foi esgotado o prazo legal, pelo que não incorri em multa, como pensa a redação d'aquella folha. E esta a verdade. Desterro 9 de Junho de 1874.

João do Prado Farim.

As Sr. Inspector da Tesouraria Provincial.

Sabia que José Maria da Cunha, morador em Cananéia, está vendendo bebidas espirituosas em sua casa de porta aberta, sem pagar o imposto marcado pela lei. Mande o Sr. inspector verificar e sober que até de uma janelha a porta de entrada para a venda.

Não paguem uns para outros vendem sem licença.

A verdade.

Roga-se ao Sr. que ha mais de anno comprou uma égide, a bondade de satisfazer o resto do pagamento, quando não será seu nome publicado por este Jornal.

MOFINA

Appelle.

Invoca-se o distinto cavaleiro do Sr. José Delfino, para (por filantropia) publicar a conta das despesas e custas, em que foi despendida a quantia de 1:500.000 rs. que para esse fim lhe foi entregue pelo Sr. Manoel F. P. Netto, de parte do Sr. Estevão Manoel Brocardo.

Não se lhe pediria esta grata, ou antes, guardar-se-hia perpetuo silêncio, se o Conservador não tivesse urbi et orbi decantado em prosa o acto cavalieiro do perdão dado ao Sr. Estevão, sem faltar no concedido por este ao Sr. José Delfino, occultando-o, sem dúvida, por conveniencia propria.

Au revoir.

EDITAIS.

O Doutor José Ferreira de Mello, juiz municipal e do commercio n'esta cidade do Desterro, capital da província de Santa Catharina, por sua Magestade O Imperador, que Deus Guarde etc.

Faço saber aos que o presente editorial viram, que tendo sido qualificada de fraudulenta a falência da negociante Jacinto Pinto da Luz, tem de proceder-se no dia 10 de Agosto do corrente anno, na sala das audiencias deste juizo, pelas 10 horas da manhã, à reuniao dos credores de sua massa fallida para tratarem do contracto de união e eleição dos administradores, na forma da lei. Peço que convoco os credores do mesmo fallido para dia 10 e hora acima referidos, comparecerem no lugar designado, sob pena de serem considerados os ausentes, como adherentes às decisões tomadas pela maioria dos credores. Outro sim advirto que nenhum credor será admitido por procurador, se este não tiver poderes especiais para o acto, que não pode um mesmo procurador representar por dous diversos credores, nem a procuração pôde ser dada a pessoa que seja devedora ao fallido, tudo na conformidade do artigo 842º do código commercial e do artigo 1º do decreto n. 1368 de 19 de Abril de 1851. E para constar mandei lavrar

triz desde logo, que serão affixados nos lugares do costume e publicados pela impresa, de que se juntará certidão aos autos. Dado e passado nella cidade do Desterro, capital da província de Santa Catharina, aos 9 dias do mês de Junho de 1874. Eu Leonardo Jorge de Campos, escrivão que escrevi.

O juiz municipal e do commercio
José Ferreira de Mello.

Câmara Municipal

A Câmara Municipal desta Capital fai saber a quem convier, que no dia 20 do corrente mês, ás 16 horas da manhã, na sala de suas sessões, e arrematada em hasta pública os seguintes das casinhas ns. 1, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 11, e 12 da praça do Mercado, correspondente ao 1.º semestre do ano financeiro proximo futuro, a decorrer do 1.º de Julho a 31 de Dezembro do corrente anno; bem como o imposto de 10 por cento do preço pago à venda nesta cidade, pertencente ao referido anno financeiro, e entregarem os ramos a quem mais vantagens oferecer aos cofres da municipalidade.

Secretaria da Câmara Municipal da Cidade do Desterro, 5 de Junho de 1874.

O Presidente

Julio M. de Trompowsky.

O Secretario

Domingos G. da Silva Peixoto.

Os lugares que nessa Cidade, são marcados para os despejos de mortes feitas (Codigo das Posturas Municipais) são: depois do toque de recolher, a ponte em Santa Barbara e todo o paredão da Rua do Príncipe até à Figueira. Os contraventores serão multados em 22000 rs. pela vez.

Desterro, 8 de Junho de 1874.

O Fiscal do 1.º Distrito

Luis de Souza Fagundes.

Fazenda Provincial

Em virtude da autorização do Exm. Sr. Doutor Presidente da Província, em ofício n. 156 de 23 de corrente, ao Sr. Director Geral da Fazenda Provincial, approvando a proposta que lhe fez em 22 de corrente, manda o mesmo Sr. Director fazer público que no primeiro dia útil do mês de Julho proximo futuro, se procederá ac. respeito das apólices provinciais por sorte e ao par até o valor de 10:000.0000 rs. em uma das salas d'esta Directoria.

Segunda Circular da Directoria Geral da Fazenda Provincial de Santa Catharina, 25 de Maio de 1874.

O Chefe

Felisberto Gomes Caldeira d'Andrade.

ANNUNCIOS.

COMPAGNIE NATIONAL DE NAVIGATION & VAPOR

Os Empregados da Thesouraria de Fazenda da Província convidão aos parentes, amigos, e colegas em geral do finado ex-chefe de secção João Carlos Goldino de Souza, para assistirem ás missas que mandou celebrar no dia 16 de Junho, ás 8 horas da manhã na Igreja Matriz, em suffragio d'almã daquele finado.

Desterro, 12 de Junho de 1874.

O Agente

Joaquim Fernandes Capela.

S. D. P.

RECREIO CATHARINENSE

Coloco dentre por todos os sistemas só hoja continente. Extrato e chumby dentre á euro e por todos os sistemas. Garante completa satisfação, solidice e duração em todo o seu trabalho.

Fode em procurado na casa

de negocio dos Srs. Schleppel e Comp. Largo de Palacio, por baixo do Hotel dos Paquetes.

Club Estrela 4 de Março

A partida desta noite terá lugar hoje.

Desterro, 14 de Junho de 1874.

O secretario interino

Lopes Junior.

PHARMACIA DA VIUVA HORN

15 A' RUA DO PRÍNCIPE 15

Administrada

POR

JOSÉ JOAQUIM JORDÃO

Pharmacutico pela escola médica cirúrgica de Lisboa,
e habilitado pela faculdade de medicina da Bahia para
exercer a pharmacia em todo o Império do Brasil.

Neste antigo estabelecimento emprega-se todos os esforços para continuar a merecer a confiança, que sempre o Ilustre Públido d'esta capital lhe tem dispensado. Achá-se elle bem provido dos medicamentos usados pelos Ilms. Srs. Facultativos d'esta localidade, e de outros, e bem assim de numerosas e variadas espcialidades, nacionais, francesas e americanas, já conhecidas do publico, e de mais algumas recentemente chegadas, as quaes oportunamente hirão sendo anunciatas.

Fará aquisição de quasequer outras quando o Ilm. Facultativo o desejar, e isto no intuito de agradar aos seus freguezes. Garante-se exactidão, esmero em suas preparações, e promptidão tanto de dia como de noite.

JORGE CONCEIÇÃO & C.^a

participa a seus freguezes e ao respeitável publico

que receberam pelo vapor Calderon

UM LINDO E VARIADO SORTIMENTO

de lásinhas e outras fazendas que se estão vendendo
pelos seguintes preços:

Lázinhas tokinadas listradas de seda, novos gostos e nova fazedura, á 12000 o metro; sahe a 800 reis o covado.

Popolines listradas de seda, linda fazeenda e muito vista á 800 o metro, ou 600 reis o covado.

Lindas Cambraias intituladas, BEJA FLOR — a 900 reis metro ou 600 o covado.

Pecas de algodão de 26 pollegadas com 11 metros cada uma, a 25000, 23000 e 22000

Pecas de algodão meia largura de 10 e 11 metros, a 25000, 23000 e 22000 reis.

Lázinhas transparentes, listradas, a 720 o metro.

Morins superiores de 22 metros a 23000 e 22000 reis.

Morins cambraias de 22 metros a 25 e 25000 a peça.

Pecas de algodão estreito de 10 metros a 15000.

Pecas de algodão de 11 metros (10 varas) a 15700 e 15800.

LOJA DE
JORGE CONCEIÇÃO & C.^a

ESCRAVOS.

Abajo assinado estando incumbido de comprar 40 creoullos de 13 á 26 annos de idade, de cor preta e parda, e 6 raparigas de 14 á 30 annos, paga bons preços, e quem os tiver para vender dirija-se ao largo de Palacio n. 16.

Victorino de Menezes.

Comprão-se creoullos, de cor preta e parda, de 14 á 26 annos de idade, e paga-se por cada um de 1:300,000 á 1:500,000;

Trata-se no LARGO DE PALACIO N. 16, com

AO N. 7
AINDA HÁ !!

UM VARIADO SORTIMENTO

DE GENEROS DE MOLHADOS

LOUÇAS, PORCELLANAS,

BRONZES E CRISTAES,

QUE SE ESTÃO VENDENDO MUITO BARATO,

Tanto por atacado como a varejo no

ARMAZEM N. 7

À RUA DO PRÍNCIPE

NA

Concernentes ao negocio de molhados

Vinhos tinto e branco em 5.^o e 10.^o

Azeite refinado em caixas ou garrafas

Azeite de Lisboa em 5.^o botijas ou litros

Ritter — o verdadeiro

Cognac Martel e d'outras marcas

Móhio inglês (qualidade superior)

Kerozene de 1.^o qualidade, em caixas ou latas

Cerveja Bala, Fostres, Harry & Bill

Cerveja Christiana

Cerveja preta superior

Seccos

Fumo Daniel, e de Minas, de diversas qualidades

Azeitona em vidro e amarelas

Queijo do Reino (muito frescos)

Frutas de Lisboa em latas

Marmellada de Lisboa em latas

Sortimento de conservas em latas.

Concernentes ao negocio de louça

Aparelhos para jantar, brancos e de cōres

Aparelhos para café (em grande portão e baratos)

Baldes de zinco, diversos tamanhos

Lampeões (sortimento completo)

Palmitarias com mangas (modernas)

Casilhas de bronze com mangas e pingentes

Serpintinas de bronze com mangas e pingentes

Vasos para flores (sortimento de gosto)

Vasos para violões, (modernos)

Porta cinza de porcelana (baratos)

Moringas para água (sortimento completo)

Bandeirola fórmula oval, diversos tamanhos com madrepérola

Ditas forma redonda

Talheres, cabo de veado, cabo preto (modernos), ditos de ferro

Talheres de ferro cimilitâo de marfim

Ditos de buxo para salada

Cóleras de prata inglesa para sopa e chá

Conchas prateadas para sopa e açucar

Estojos com feia, garfo e colher

E outros muitos artigos que se vendem a preços baratos

É NO ARMAZEM N. 7

À RUA DO PRÍNCIPE

FREGUEZES NÃO DEIXEM !!

Severo Francisco Pereira

VERDE-SE

no lugar denominado BOBOS distrito da Villa de Tijucas Grandes, uma casa de moradia com terras, agua corrente, e engenhos de aço e farinha. Para tratar em Tijucas Grandes com os Srs. José Luiz Tiburcio Junior ou Henrique Carlos Botteux, e nesta cidade com Duarte Silveira & C. C.

P. F. J. Caldeironi Junior, morador à rua da Praia de São José, nº

da 500000 R\$, de comissário per cada servido. A pena

de agredir a compr.

ESCRAVOS.

VENDE-SE um hectare de 500 Alqueires com suas pertences em bom estado para tratar com Virgílio José Villalba.

VENDE-SE

a casa n. 8 da rua da Carreira; para tratar com João Pombalino da Silva.

O DIA.

TRISTES PERdas DE MULHERES.

Advogado

PORTO-ALLEGRE,

encareça-se do quatinho de caixa crua, criminosa, e com serviços prestes a Belo Rio do Distrito.

As pessoas, residentes na província de Santa Catharina, que o quiserem honrar com sua entença, podem dirigir-se diretamente a elle, ou entregar-lhe com seus colegas Joaquim da Silva Ramalho, e Olympio A. de Souza Pitanga.

Porto-Alegre — Abril — 1877.

The Western and Southern Telegraph Company Ltd. United.

Faz público que podem agendar receber em seu Ofício, à rua da Trindade n. 12, desde as 7 horas da manhã até às 3 da tarde, remessas, para serem transmitidas nos lados e pelas taxas abaixo indicadas:

Para Santos	por cada palavra
— Rio de Janeiro	—
— Bahia	—
— Pernambuco	—
— P. Pará	—
— Rio Grande do Sul	—

Recados para a América do Norte e Europa (por via dasceas do Atlântico) podem ser enviados pelas mesmas taxas anexas que o Ofício para S. Thomas, porém no dia 8 de cada mês o recâmio é de 10% de S. Thomas pelas linhas a West India and Panama.

Partido do Brasil para a Europa diversas viagens direcionadas de Rio de Janeiro e Pernambuco a Lisboa, recebem os mesmos preços, para serem pagos em dinheiro; sendo os provisoriamente para que sejam re-transmitidos á sua chegada a Lisboa, pelas caixas da "Western Telegraph Company" e ás demais as partes da Europa e Oriente.

Informações sobre as taxas por lados recados, serão dadas pelo respectivo embaixador.

Boston, 25 de Maio de 1877.

Typ. da Regeneração Largo de Palacio n. 24.